



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
Setor de Licitações e Contratos

## TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM AS VELOCIDADES DESCRITAS NOS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 1.2.1. Disponibilidade de material/serviços conforme as características e especificações do item 3.1 (liberado para uso comercial, sem restrição) do tipo IPV4.
- 1.2.2. Garantia da mesma velocidade de download/upload (simétricos).
- 1.2.3. SLA de atendimento de no máximo 4 (quatro) horas (nos casos de defeito ou instabilidade no sistema de fibra óptica).
- 1.2.4. Fornecimento de equipamento (roteador, e/ou outros) com frequência e/ou potência necessária a prestação de serviço.
- 1.2.5. Contrato sem fidelidade.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM AS VELOCIDADES DESCRITAS NOS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. DA CONTRATAÇÃO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2698 - Ponto de acesso a internet via fibra óptica, com velocidade de 100mb de download e 100mb de upload com configuração de IP PÚBLICO para uso de servidor virtual, incluído roteador em comodato com tecnologia wifi 5G.	Ms	12	128,19	1.538,28
2	2699 - 12 Pontos de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 50mb incluído roteador em comodato com tecnologia wifi 5G	Ms	12	845,04	10.140,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
Setor de Licitações e Contratos

3	2700 - 10 Pontos de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 100mb incluído roteador em comodato com tecnologia wifi 5G	Ms	12	1.299,60	15.599,52
4	2701 - 8 Pontos de acesso para tráfego de dados de câmera de segurança com velocidade de 10mb	Ms	12	722,28	8.667,36
<b>Total Geral (R\$):</b>					<b>30.456,60</b>

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Trata-se de contratação de empresa especializada do ramo de provimento de acesso à internet fibra óptica fundamentados no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Na busca de manter que as atividades demandadas pela autarquia sejam realizadas com agilidade e precisão, uma vez que todos os sistemas estão em plataforma web é necessário disponibilizar acesso à internet na velocidade adequada.

#### 6.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta na IN 58/2022 art.14, I, facultando assim a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

#### 7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

7.1. A solução proposta consiste na - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM AS VELOCIDADES DESCRITAS NOS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

7.2. A conexão será feita através de fibra óptica, uma tecnologia que permite uma transmissão de dados mais rápida e estável do que outras tecnologias de conexão à internet. Além disso, a solução incluirá um roteador em comodato, que será fornecido pela empresa contratada e permitirá que os usuários conectem seus dispositivos à rede sem fio de maneira fácil e segura.

7.3. A solução proposta atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, em relação à conexão à internet, oferecendo uma solução de alta qualidade e confiabilidade por um preço justo. A utilização da fibra óptica como meio de transmissão garante uma conexão rápida e estável, enquanto o roteador em comodato oferece comodidade e segurança para os usuários.

7.4. A duração da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante ...

#### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

8.1. Trata-se de serviço de necessidade permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critérios de sustentabilidade:

8.2.1. Utilização de equipamentos e materiais com baixo consumo energético e alta eficiência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
Setor de Licitações e Contratos

- 8.2.2. Adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica durante a operação do serviço;
- 8.2.3. Utilização de fontes de energia renováveis na medida do possível;
- 8.2.4. Gerenciamento adequado dos resíduos gerados pela prestação do serviço, incluindo o descarte correto de equipamentos e materiais obsoletos.
- 8.3. Demais requisitos de contratação:
- 8.3.1. Disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 8.3.2. Prover a conexão à internet respeitando as características definidas, qual seja fornecimento conforme descrito no item 3.1.
- 8.3.3. Atender às reclamações sobre falhas e corrigir em até 04 (quatro) horas, sem ônus a Prefeitura Municipal de Pilões/RN, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.
- 8.3.4. Em caso de defeito ou instabilidade no sistema de fibra óptica fornecido que não se enquadre no conceito de caso fortuito e força maior, deverá ser regularizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas ou, na impossibilidade que seja informado com antecedência o prazo para regularização dos serviços que não poderá ser prorrogado.
- 8.3.4. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 97% do tempo;
- 8.3.5. Cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, incluindo a Instrução as leis de proteção de dados pessoais.
- 8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 8.4. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput).
- 9.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 9.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES**  
Setor de Licitações e Contratos

**9.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

9.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O parâmetro para obter a estimativa do valor da contratação foi aferido por meio da utilização da composição do valor da média, nos termos do art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A tabela demonstrativa do cálculo da mediana segue anexo ao presente processo, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
Setor de Licitações e Contratos

---

Pilões-RN, 5 de janeiro de 2024.

---

**Isadora Lais Oliveira Sousa**  
Secretaria Mul. de Administração e Recursos Humanos